

**DECRETO Nº 10.232, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Substitui membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social. -**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**Considerando** a necessidade de designação de comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados entre Organizações da Sociedade Civil e Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 35 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 19.960/17**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam substituídos os membros: **Cristiane Maria da Silva por Teresa Teixeira, Monis Marcia Soares por Antônio Fiel do Valle Junior e Antônio Rodrigues de Sá por Leandro Franceschini Filho**, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, ficando assim constituída pelos seguintes membros:

<b>I</b> – Alessandra Vidal Fernandes Cosme de Oliveira	RG. 25.380.711-6
<b>II</b> – <b>Teresa Teixeira</b>	<b>RG. 10.388.211-X</b>
<b>III</b> – Eliane Pinheiro Cavallo	RG. 25.220.906-0
<b>IV</b> – Mariana de Oliveira Alborguete	RG. 34.691.073-0
<b>V</b> – Patrícia Pavan Martinelli	RG. 43.956.112-7
<b>VI</b> – Raíssa Helena de Moraes Rego Martins	RG. 35.266.238-4
<b>VII</b> – Cleber Oliveira Silva	RG. 43.018.822-5
<b>VIII</b> – <b>Antônio Fiel do Valle Junior</b>	<b>RG: 41.028.052-5</b>
<b>IX</b> – <b>Leandro Franceschini Filho</b>	<b>RG: 6.759.641-1</b>
<b>X</b> – Célia Maria de Carvalho Maia	RG: 9.573.310
<b>XI</b> – Willian Rodrigo Martoni	RG: 30.986.117
<b>XII</b> – José Francisco Gonçalves	RG: 17.088.522-7

**Art. 2º** - Compete a comissão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, de acordo com o que rege a Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.110/2017.

Município de Sumaré, 15 de fevereiro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, os 15 de fevereiro de 2017, no Paço Municipal, e em 16 de fevereiro de 2018, no Semanário Oficial do Município.

**ANTONIO DIRCEU DALBEN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**